

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento de empresa especializada para atendimento a concessão de óculos conforme a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 JULHO DE 2023, que aprova o programa de saúde auditiva e ocular dos educandos da rede pública de educação básica de MINAS GERAIS, política continuada no âmbito do SUS MG denominada PROGRAMA MIGUILIM.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, se for o caso;

Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo respectivo órgão de classe, atualizado;

Para requisito da contratação a empresa deverá preencher: habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira;

O contratado, além do disposto no termo de contrato deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade, levando se em conta o custo benefício como um todo. Não será admitida a subcontratação do objeto sob análise.

3. SETOR LICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MANGA MG

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Atendendo ao que dispõe a Instrução Normativa - IN/UCI nº 01/2022, e com base na definição dos requisitos da contratação, foi realizado levantamento junto a diferentes fontes possíveis para identificar quais das soluções existentes no mercado melhor atende aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, chegando aos seguintes cenários:

- 1 – Contratação de empresa para realização dos serviços, através de pregão eletrônico;
- 2 – Credenciamento de empresas para realização dos serviços,

Analisando as hipóteses, optou-se por manter o credenciamento de empresas, considerando que os preços pagos são referentes ao disposto na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 JULHO DE 2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE OCULOS COM LENTES CORRETIVAS IGUAIS /MAIORES QUE 0,5 DIOPTRIAS.

Deverá ser credenciado o máximo de empresas possíveis, desde que atendam as necessidades requisitadas pelos usuários;

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

Os quantitativos foram estimados conforme a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 4.284, DE 25 JULHO DE 2023.

MUNICIPIOS	METAS ÓCULOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
MANGA	74	R\$ 327,92	R\$ 24.266,08
JUVÊNILIA	24	R\$ 327,92	R\$ 7.870,08
TOTAL	98	R\$327,92	R\$32.136,16

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Município de Manga-MG, valor de R\$ 24.266,08.

Município de Juvenília-MG, valor de R\$ 7.562,72.

O valor total máximo a ser contratado neste credenciamento será de R\$ 32.136,16

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Haverá o parcelamento.

O parcelamento permite a participação de um número maior de prestadores de serviço para o âmbito das confecções de óculos favorecendo a competitividade. Reduz o risco de concentração de mercado em grandes óticas, garantindo pluralidade de fornecedores.

O parcelamento mitiga o impacto de eventuais falhas ou interrupções de um único fornecedor, assegurando a continuidade do serviço.

Para atender diferentes Municípios consorciados, o parcelamento permite que a empresa credenciada preste serviço diretamente, **reduzindo** custos logísticos e prazos de entrega.

O parcelamento da solução no credenciamento de empresa para concessão de óculos proporciona maior flexibilidade, eficiência e qualidade, além de fomentar a competitividade e inclusão de diversos fornecedores. Esse modelo, desde que justificado com estudos técnicos preliminares, está em conformidade com o artigo 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, promovendo o interesse público e atendendo às necessidades específicas da administração pública.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas com o objeto da contratação em referência.

10. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Plano Anual de Contratação está em elaboração.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente Estudo almeja como resultados da contratação, em termos de economicidade, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros e, de eficiência, eficácia e efetividade os benefícios avaliados pelos seguintes indicadores operacionais:

- **Operações econômicas** – contratação de bens comuns necessários na quantidade e qualidade adequadas, realizados no lugar certo e no momento preciso ao custo econômico;
- **Operações eficientes** – consumir o mínimo de recursos públicos para alcançar o máximo de resultado com certa qualidade e quantidade;
- **Operações eficazes** – cumprir os objetivos do processo licitatório, desdobrados em indicadores, metas de atendimento ou desempenho, de acordo com o estabelecido no modelo de gestão estratégica e no planejamento das ações;
- **Operações efetivas** – alcançar os resultados pretendidos, dentro do prazo planejado, produzindo impacto positivo e resultando no cumprimento dos objetivos da Administração.
- Espera-se, portanto, proporcionar maior racionalidade e eficiência, e ampliar a visibilidade dos resultados e benefícios gerados para a sociedade, bem como elevar a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, o resultado esperado com a adoção da metodologia de credenciamento de prestadores de serviços, é o atendimento do fluxo de procedimentos solicitados aos usuários do âmbito escolar de 5 a 18 anos em escolas municipais e estaduais, de acordo com a prioridade indicada pelo profissional de oftalmologia.

Ressalta-se que em termos de recursos humanos e materiais, as empresas credenciadas deverão dispor de todos os meios necessários para o atendimento, devendo a Administração Pública fiscalizar a concessão dos óculos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não existem providências a serem adotadas previamente a contratação,

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

CONCLUSÃO

Declaramos, considerando todo o exposto neste Estudo Preliminar, que a contratação é viável, sendo encaminhada para a Central de Compras, Contratos e Licitações para os devidos encaminhamentos.

Manga-MG, 14 de Julho de 2025.



Sandra Alexandra Bezerra Maia

Secretária Municipal de Saúde